



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/412/2021.

Congonhas, 20 de setembro de 2021.

Exmo. Sr.

Hemerson Ronan Inácio,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício 132/2021/Secretaria, datado de 17/08/2021, encaminhamos a V.Exa. a C.I.PMC/SEOB/AL/207/2021 e a C.I.PMC/SEMMA/DGAM/172/2021, por meio das quais a Secretaria de Obras e a Secretaria de Meio Ambiente prestam informações, em atendimento à Indicação CMC/470/2021, de autoria do nobre vereador Edonias Clementino de Almeida.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitadas saudações.

Atenciosamente,

Rodrigo Torres dos Santos
Secretário Municipal de Governo

MSR



Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Até 31/08/21

INDICAÇÃO Nº 470 /2021

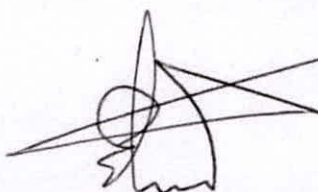
**Exmº Sr.
Hemerson Ronan Inácio
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas**

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com as normas regimentais vigentes, ouvidas o plenário vem indicar a V.Exa. que seja realizada a poda de árvores na passarela do Pires .

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelos moradores e em visita in loco, foi constatado a extrema necessidade que seja realizada a poda , pois as árvores estão prejudicando a iluminação da referida Passarela.

Congonhas, 13 de agosto 2021.



Edonias Clementino de Almeida

Vereador (Galileu)

PROTOCOLO GERAL 2469/2021
Data: 16/08/2021 - Horário: 13:23
Legislativo

Marcelo José Nunes Moreno
Secretário Municipal de Obras

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº. PMC/SEOB/AL/207/2021

De : Marcelo José Nunes Moreno

SEOB

Para : Rodrigo Torres dos Santos

SEGOV

Data : 02/09/2021

Prezado Senhor,

Em atenção à **Indicação nº 470/2021**, através da qual o vereador **Edonias Clementino de Almeida** solicita a poda de árvores próximas à passarela do Pires, vimos informar que, em visita in loco verificamos que o recurso (equipamento) que o Município dispõe não é adequado para realizar a atividade, pois o mesmo precisaria acessar a linha férrea, numa distância superior a 100 metros, o que é impossível, utilizando o caminhão munk.

Contudo, foi feito contato com a equipe de infraestrutura da MRS, pelo Departamento de Vias Públicas/Diretoria de Obras e Manutenção Urbana, a qual com o equipamento apropriado, se disponibilizou a realizar o serviço.

Atenciosamente,



Fernando Marques Silva
Chefe de Depto. de Vias Públicas



Elionenai Máximo
Diretor de Obras e Man. Urbana



Marcelo José Nunes Moreno
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de Congonhas
Secretaria de Meio Ambiente

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI. PMC/SEMMA/DGAM Nº172/2021

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente / SEMMA
Para: Secretaria de Governo
Data: 30/08/2021

Prezado Senhor,

A Secretaria de Meio Ambiente e sua Diretoria de Gestão Ambiental em atendimento ^{a Indicação} ao ~~requerimento~~ nº 470/2021 - Câmara Municipal de Congonhas, vem por meio deste informar que foi emitido a autorização para a realização da poda de árvores na passarela do Pires conforme solicitado e enviado a Secretaria de Obras para a execução da poda das árvores.


Marcelo Moreno
Secretário de Meio Ambiente


Ana Gabriela Dutra
Diretora de Gestão Ambiental



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Autorização nº 301/2021

A Secretaria de Meio Ambiente através de seu representante legal, e de acordo com o Código de Postura do Município de Congonhas em seu Capítulo X, Artigo 117, Inciso 2º, bem como atendendo ao requerido através do **Indicação Câmara nº 470/2021** resolve: Autorizar o(a) Sr.(a) **Diretoria de Obras e Manutenção Urbana – a pedido da Câmara Municipal, Vereador Edonias Clementino de Almeida** a proceder à **poda de manutenção das espécies arbóreas** localizadas **próximas à Passarela do Pires – BR 040**, neste Município.

Justificativa: As árvores estão prejudicando a iluminação da referida passarela.

Congonhas, 23 de agosto de 2021.


Engenheira Florestal

A Prefeitura de Congonhas não se responsabiliza por eventuais danos causados pelo corte ou poda da(s) árvore(s), tais como, a imóveis, a pessoas e bens de uma maneira geral. Desta forma, a responsabilidade é inteiramente do requerente. VALIDADE DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.